



### CONTRATO Nº 009/2023

#### Processo Administrativo Eletrônico nº 865/2023

Contrato de Prestação de Serviços Profissionais que celebram entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL** sito à Rua Tenente Almeida, nº 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 23.096.782-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 110.492.378-54, residente e domiciliado na Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, nº 868, Bairro Colinas, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MISAEL DE MORAES - ME** inscrita no CNPJ sob nº 19.431.426/0001-28, com sede a Avenida Padre Benedito Mariano, nº 58, Jardim Nova Pilar, cidade de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. **MISAEL DE MORAES**, portador da Cédula de Identidade RG nº 40.833.579-8 e inscrito no CPF sob nº 315.521.748-08, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições a que se comprometem cumprir reciprocamente:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** deverá realizar instalação de divisórias em 07 (sete) salas e na recepção do novo prédio locado para o funcionamento da Unidade de Saúde Helena Proença Lacerda, na conformidade do abaixo descrito:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VALOR	TOTAL
Parede M48	Parede de DryWall M48	111	M²	R\$ 105,00	R\$ 11.655,00
Porta DryWall	Porta pronta para DryWall carioba esquerda 92x0,95 MDF	7	UNID	R\$ 550,00	R\$ 3.850,00
<b>VALOR TOTAL R\$ 15.505,00</b>					

**CLÁUSULA 2ª** - O contrato terá vigência por 60 (sessenta) dias, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA 3ª** - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ 15.505,00 (quinze mil, quinhentos e cinco reais), a ser pago mediante apresentação de nota fiscal e certificação da realização do serviço pelo setor competente.

**CLÁUSULA 4ª** - A **CONTRATANTE** fará os descontos da **CONTRATADA** conforme legislação vigente.

**CLÁUSULA 5ª** - A Prefeitura designará a Secretária de Saúde e Bem Estar, para representá-la na qualidade de fiscalizadora do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**CLÁUSULA 6ª** - O valor acima mencionado é irrevogável correrá por conta da dotação orçamentária na Unidade 02.05.00, Funcional Programática nº 10.301.0014.2033.0000, Categoria Econômica 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA 7ª** - Em caso de descumprimento total ou parcial do presente contrato, por parte da **CONTRATADA**, será penalizada com multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor deste contrato.





**CLÁUSULA 8ª** - A rescisão do presente contrato poderá ser unilateral e restrita pela **CONTRATANTE** nos casos constantes nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA 9ª** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA 10ª**- Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E, por estarem de mútuo acordo e inteirados do presente instrumento, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pilar do Sul, 23 de fevereiro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL.  
MARCO AURÉLIO SOARES  
CONTRATANTE**

**MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Cont. de Legalidade, Licitações e Tributos**

**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secretário Gestor da Fazenda Municipal**

**RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO  
Secretária da Saúde e Bem Estar**

**MISAELE DE MORAES - ME  
MISAELE DE MORAES  
CONTRATADA**

Testemunhas:

---





**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
C2A17FBAA74E497E92A754E2069A7E50

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/C2A17FBAA74E497E92A754E2069A7E50>